

**Memorando 40.804/2021**De: **Fernando Tadeu David** Setor: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana**Despacho: **8- 40.804/2021**Para: **GADC/SMU - GADC/SMU**Assunto: **REQ. 9243/2021 - Nilton Militão**

Juiz de Fora/MG, 20 de Setembro de 2021

Prezados,

Com cordiais cumprimentos.

Em resposta a solicitação, informamos que a delimitação de área para carga e descarga é feita em locais onde existe grande demanda por parte de atividades comerciais, que não possuem área interna para esse fim. É levado em conta também a oferta de vagas nas proximidades, bem como a frequência de uso, caso seja regulamentada a área de carga e descarga a fim de que não fique ociosa ou se torne uma vaga privada.

Em visita técnica realizada em 16.09.21 verificou-se que a demanda pelo serviço pode ser absorvida pelas vagas de estacionamento existente na proximidade, sem a necessidade de reserva para esse fim, não sendo adequada a implantação.

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Fernando Tadeu David*Secretário de Mobilidade Urbana*

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 21/09/2021 09:16:44 por Tânia Mara Reis de Almeida - assessor V

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*